



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 006/2022 – SDAS

SEGUNDO ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2127/2022

Processo Administrativo nº 60328 /2022
Interessado: Núcleo Batuíra Serviço de Promoção da Família
Residência Transitória para Migrantes

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Fábio Cavalcante, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.844.273/0001-25 com sede na Rua Segundo Tenente Renato Ometi, 65 – Cumbica, no município de Guarulhos, e **unidade executora à Rua Segundo Tenente Renato Ometi, 117 – Cumbica – CEP 07181-110**, no município de Guarulhos, representada por seu(s) dirigente(s) **Ana Lúcia Silva**, portadora do RG 15.680.579, inscrita no CPF 095.197.338-09 residente e domiciliado na rua Abaiara, nº 483, bairro Cumbica, CEP 07180-210, município de Guarulhos, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.643 de 27 de junho de 2018, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Credenciamento n.º 06/2022 publicado no Portal do Município em 28 de outubro de 2022, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Avenida Guarulhos, 2.200 – Vila Augusta – Guarulhos (SP) – CEP 07025-000
Telefone: (11) 2087-7400

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 006/2022 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que serão pagos **em 06 (seis)** parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

3.1.1 O valor será repassado por Serviço e oriundo da seguinte fonte de recurso:

3.2 Recurso Fonte Federal: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, programação orçamentária nº **1692.0824400142.094.05.5000085.335043.795**.

Total	FEDERAL	Vagas
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente termo vigorará a partir de **21 de Junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso

DA RATIFICAÇÃO

Avenida Guarulhos, 2.200 – Vila Augusta – Guarulhos (SP) – CEP 07025-000
Telefone: (11) 2087-7400



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 2127/2022.

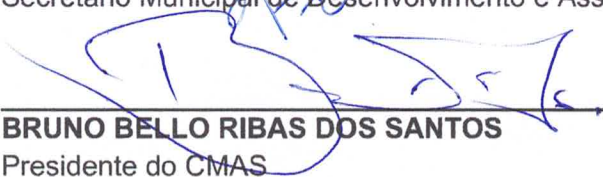
E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Guarulhos, 19 de junho de 2023.



FABIO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



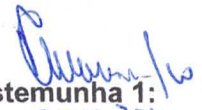
BRUNO BELLO RIBAS DOS SANTOS

Presidente do CIMAS



ANA LÚCIA SILVA

Dirigente – Núcleo Bатуíra


Testemunha 1:

RG: 8.291.724

CPF: 454.696.368-87

Testemunha 2:

RG:

CPF: